

DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

R E S O L U Ç Ã O N º 672 / 89 - CTPC/DF

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, inciso X, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, e tendo em vista o voto do Conselheiro Roberto Mauricio Pires Campos, constante do processo nº 030.013152/88, por maioria.

R E S O L V E :

1. Negar provimento ao recurso apresentado pela Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília - TCB, referente à multa de NCz\$ 123,46 (cento e vinte e três cruzados novos e quarenta e seis centavos), convertidos para a moeda atual, que lhe fora aplicada através da O.S. nº 003/89-DTU/SSP.

2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 07 de junho de 1989.

. WADJÔ DA COSTA GOMIDE
Presidente

. ROBERTO MAURICIO PIRES CAMPOS
Membro

. ARTHUR COELHO DE MELLO
Membro

. REGINA SILVIA D.A. PEREIRA
Membro

. DAMASO BATISTA DE LUCENA
Membro

. MIGUEL RAMIREZ SOSA
Membro

. CLAUDIO ANTONIO FONTES DIÉGUES
Membro

. ORION CLAUDIO DO NASCIMENTO
Membro

. DEOCLÉCIO BRIFTO HAGEL
Membro